



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 084/2009 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. SÉRGIO ANSELMO SASDELLI, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Finanças a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. JOVADIR BLUM, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.083.822-2-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.143.739-34, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, funcionário público, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa J dos Santos Neto Papelaria Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.958.600/0001-18, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 845, Centro, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia administradora, a Srª. FERNANDA MORAES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 6.834.401-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 005.546.439-44, residente em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 019/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 19 de Maio de 2009, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **A possível aquisição de material de expediente e escritório diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, conforme Edital de Pregão Presencial nº 019/2009 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos**, assim descrito:

Item	Produto / Descrição	Marca	Apres.	Quant.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Tot. (R\$)
15	Bobina de papel pardo 20 Kg X 60 cm X 50 m	Solipel	Uni	5	21,50	107,50
24	Caderno de cartografia - 100 fls - s/ fls de seda	Credeal	Uni	2	2,33	4,66
30	Caderno espiral universitário - 200 fls - capa dura	Jandaia	Uni	2	4,67	9,34
49	Cola em bastão - 36 gr (ref Print) - Atóxica	Mercur	Uni	32	1,55	49,60
53	DVD - X - 4.7 Gb (Conselho Tutelar pediu DVD de 2GB)	Multilaser	Uni	20	0,97	19,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



57	Envelope ofício branco 11,5 X 23,0 cm	Envelomax	Uni	300	0,04	12,00
60	Envelope pardo 25 x 18 cm	Sertic	Uni	600	0,07	42,00
62	Estilete largo -plástico	Sertic	Uni	7	0,53	3,71
67	Etiqueta Maxprint 6182 - cx c/ 100 fls	Maxprint	Uni	11	26,00	286,00
70	Fita adesiva crepe 19 mm X 50 m - rolo	Adelbras	Uni	58	1,63	94,54
75	Fita adesiva média (ref Durex) - rolo	Fitpel	Uni	4	0,64	2,56
76	Fita adesiva pequena - 12 mm X 30 m (ref. Durex) - rolo	Fitpel	Uni	26	0,40	10,40
77	Fita adesiva transparente - 48 mm (ref Durex) - rolo	Adelbras	Uni	6	1,62	9,72
78	Fita p/ máquina de somar - 2 cores (preto/vermelho) - modelo 2275	Masterprint	Uni	4	0,98	3,92
81	Grampeador - tipo M-126	Tilibra	Uni	3	6,67	20,01
83	Grampeador grande de mesa 23/13 (ref CIS-1000) preto - cx c/ 5.000	Office	Uni	2	29,80	59,60
84	Grampeador grande de mesa 23/8 (ref CIS-1000) preto - cx c/ 5.000	Office	Uni	2	29,80	59,60
95	Lâmina p/ estilete pequeno - cx c/ 10	Adeck	Uni	2	0,86	1,72
97	Lápis estaca azul	Maripel	Uni	6	0,14	0,84
103	Livro ata - 200 fls numeradas capa revest.c/ papel kraft, cor preta	Tilibra	Uni	8	9,33	74,64
105	Livro ponto 200 fls revestido com papel off-set plastificado	Tilibra	Uni	1	6,08	6,08
108	Papel canson A4 - 140 g - branco - pct 20 fls	Basic Art	Uni	17	2,18	37,06
110	Papel contact de cor branca - rolo de 25 m	Plavitec	Uni	1	20,77	20,77
112	Papel dobradura - folha - cor azul	Tilibra	Uni	10	0,12	1,20
113	Papel pardo - rolo	Solipel	Uni	2	21,00	42,00
116	Papel sulfite Ofício 9 - 21,50 X 31,50 cm - alvura mínima de 90%, capacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+ou-1,0), conforme tappy, na cor branca	Copimax	Resma	132	13,00	1716,00
118	Papel vergê plus - cor azul - pct c/ 100 fls	Filipaper	Uni	50	11,60	580,00
119	Papel vergê plus - cor branco - pct c/ 100 fls	Filipaper	Uni	50	8,97	448,50
122	Pasta AZ 5 cm	Marcari	Uni	40	3,35	134,00
123	Pasta AZ 8 cm	Marcari	Uni	79	3,35	264,65
126	Pasta de papelão c/ grampo trilho - azu	ACP	Uni	150	0,52	78,00
130	Pasta plástica transparente c/ grampo trilho - Ofício 9 - azul - fina	ACP	Uni	90	0,81	72,90
132	Pasta suspensa (papelão)	Dello	Uni	550	0,55	302,50
134	Perfurador de papel - metal - p/ 20 fls - preto	Adeck	Uni	6	8,19	49,14
156	Pincel para retroprojeter - ponta fina - preto	Cis	Uni	3	1,51	4,53
161	Porta fita adesiva - fita grande (ref Durex 12 X 50 mm) preto	Waleu	Uni	8	5,35	42,80
164	Quadro branco 1,15 X 1,50	Souza	Uni	1	89,50	89,50
165	Régua plástica - 20 cm - transparente	Waleu	Uni	5	0,07	0,35
171	Tesoura pequena - cabo em polipropileno atóxico, lâmina em aço inoxidável, com garantia contra defeito de fabricação	Jandaia	Uni	6	0,86	5,16

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 019/2009 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 4.766,90 (Quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**, pelo fornecimento dos Itens: 15, 24, 30, 49, 53, 57, 60, 62, 67, 70, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 95, 97, 103, 105, 108, 110, 112, 113, 116, 118, 119, 122, 123, 126, 130, 132, 134, 156, 161, 164, 165 e 171,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de Maio de 2009 à 18 de Maio de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 019/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 (trinta) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão	Descrição do Órgão
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04	Secretaria Municipal de Obras
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- b) Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- e) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à CONTRATADA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



do Pregão Presencial nº 019/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Maio de 2009.


Gerardo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante


Sérgio Anselmo Sasdelli
Chefe de Gabinete - Contratante


Lisandro José Néia Baggio
Secretário Municipal de Administração - Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças - Contratante


Jovadir Blum
Secretário Municipal de Obras - Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde - Contratante


Ney Prado Scatolin de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura - Contratante


Fernanda Moraes Dos Santos
J Dos Santos Neto Papelaria Ltda EPP - Contratada

Testemunhas:



Visto Departamento Jurídico:



Atas & editais

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 20 de agosto de 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2009 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009 (PMRC) -
REGISTRO DE PREÇO

Objeto: o possível aquisição de material de expediente e escritório diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.

Contratada: J DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA - EPP
 CNPJ/MF: 04.958.600/0001-18

Valor: R\$ 4.796,90 (Quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)
 Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal
 Assinatura: 19 de maio de 2009 a 18 de maio de 2010.
 Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

através do COMISSÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2009, a

contrapartida do município de Joaquim Távora (PR).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/09/2009 - Das 09:00 às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos).

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 03/09/2009 - 09:30 horas LOCAL DA ABERTURA:

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Obs: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

Joaquim Távora, em 20 de agosto de 2009.

JOEL JANSEN JUNIOR
 CLAUDIO REVELINO
 PREFEITO

4" tem pior ibope de todas as edições

Globo.

O "No Limite" entrou no ar em 2000. Novidade, a estreia deu 47 pontos de média, 50 no último episódio e 47,4 pontos de média. Cada ponto equivale a 55 mil casas assistindo ao programa na Grande SP.

A quarta edição do reality show "No Limite" registrou ontem 24 pontos de média, a menor de todas as quatro temporadas exibidas pela

Das Agências
 Rio de Janeiro

PREÇO AO PRODUTOR

19/08/09

Produto	unidade	média	var. PR-R\$	var. diária	var. 7 dias	var. 30 dias	C.Proc.	Jacar.
							R\$	R\$
SOJA	saca 60 kg	42,29	-0,7%	-0,5%	-4,5%	4,6%	14,60	14,50
MILHO	saca 60 kg	14,91	-0,9%	-0,5%	-1,8%	-3,2%	14,60	14,50
TRIGO	saca 60 kg	25,70	-0,9%	-0,9%	-6,7%	-8,4%	27,57	27,57

Produto	R\$	DIA	MÉS
MILHO - saca 60kg	17,50	1,7%	-5,4%
Paraguá	16,50	-2,9%	-5,7%
Sudoeste	16,20	-1,8%	-4,7%
Cascavel	16,20	-1,8%	-4,7%
Marombá	16,20	-4,7%	-6,4%
Ponta Grossa	17,00	-1,2%	-2,9%
Guarapuava	16,50	-2,9%	-4,1%

Produto	R\$	DIA	MÉS
MILHO - saca 60kg	611,82	0,41%	-2,88%
Beterrota (I)	78,13	-0,64%	-2,76%
Boi gordo (I)	252,98	0%	0,65%
Café (I)	116,91	0,03%	-0,28%
Algodão (I)			

INDICADORES CEPEA/ESALQ

19/08/09

Produto	R\$	DIA	MÉS
Paraguá	48,00	-5,9%	1,1%
Ponta Grossa	47,00	-5,1%	2,2%
Marombá	47,00	-4,1%	0,0%
Cascavel	47,00	-5,1%	2,2%
Sudoeste	47,00	-5,1%	2,2%
Guarapuava	47,00	-5,1%	2,2%

TRIGÃO - saca 60kg	R\$	SEM	MÉS
Paraguá	29,50	-1,7%	-7,8%
Ponta Grossa	29,50	-1,7%	-7,2%
Marombá	29,50	-1,7%	-7,2%
Cascavel	28,00	-1,8%	-5,1%

INDICADORES DE MERCADO

17/08/09

Índice	Var. agosto
INDICE BOVESPA	56.156 pontos
Alta: 0,73%	
Volume negociado: R\$ 4,73 bilhões	
56.988 57.047 56.638 55.218 55.748 56.156	

Moeda	Var. agosto
DÓLAR COMERCIAL	-1,02%
Alta: 0,05%	
Compra	R\$ 1,844
Venda	R\$ 1,846

Moeda	Var. agosto
DÓLAR PTAX (Banco Central)	-1,56%
Alta: 0,76%	
Compra	R\$ 1,8425
Venda	R\$ 1,8433

Moeda	Var. agosto
DÓLAR PARALELO	-1,48%
Estável	
Compra	R\$ 1,90
Venda	R\$ 2,00

Moeda	Var. agosto
DÓLAR TURISMO	-2,01%
Alta: 0,51%	
Compra	R\$ 1,91
Venda	R\$ 1,95

Moeda	Var. agosto
EURO	0,01%
Alta: 0,01%	
Compra	R\$ 2,6226
Venda	R\$ 2,6241

Moeda	Var. agosto
EURO TURISMO	-0,87%
Alta: 0,15%	
Compra	R\$ 2,5070
Venda	R\$ 2,7420

Moeda	Var. agosto
LIBRA ESTERLINA	0,01%
Alta: 0,01%	
Compra	R\$ 3,05
Venda	R\$ 3,05

Moeda	Var. agosto
LIBRA ESTERLINA	0,01%
Alta: 0,01%	
Compra	R\$ 3,05
Venda	R\$ 3,05

Moeda	Var. agosto
LIBRA ESTERLINA	0,01%
Alta: 0,01%	
Compra	R\$ 3,05
Venda	R\$ 3,05

INDICES DE INFLAÇÃO

19/08/09

Índice	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	12m
Brasil em %	0,31	0,20	0,55	0,60	0,42	0,23	2,99	4,57
INPC (IBGE)	0,31	0,20	0,55	0,60	0,42	0,23	2,99	4,57
IPCA (IBGE)	0,55	0,20	0,48	0,47	0,36	0,24	2,81	4,50
IPCA-E (IBGE)	0,63	0,11	0,36	0,59	0,38	0,22	2,72	4,47

AGÊNCIAS

12/08 13/08 14/08 17/08 18/08 19/08

Agência	%	R\$
Petrobrás PN	+1,49	32,80
Vale PVA	-0,16	32,15
Telemar PN	-0,32	28,06
Capel PNB	+1,37	28,05
Iauubanco PN	+1,04	34,10
Brasil ON	+1,40	25,30
BMFBovespa ON	+1,70	12,00
Klabn PN	+2,86	3,60

TAXAS DIÁRIAS %

19/08/09

Período	TR	TBF	POUP
17/7 a 17/8	0,0148	0,6749	0,5149
18/7 a 18/8	0,0222	0,6724	0,5224
19/7 a 19/8	0,0442	0,7045	0,5444
20/7 a 20/8	0,0655	0,7339	0,5658
21/7 a 21/8	0,0652	0,7356	0,5655
22/7 a 22/8	0,0825	0,7531	0,5829
23/7 a 23/8	0,0166	0,6667	0,5167
24/7 a 24/8	0,0056	0,6556	0,5056
25/7 a 25/8	0,0138	0,6639	0,5139
26/7 a 26/8	0,0354	0,6956	0,5356
27/7 a 27/8	0,0661	0,7365	0,5664
28/7 a 28/8	0,0758	0,7463	0,5762

TAXAS DIÁRIAS %

19/08/09

Período	TR	TBF	POUP
17/7 a 17/8	0,0148	0,6749	0,5149
18/7 a 18/8	0,0222	0,6724	0,5224
19/7 a 19/8	0,0442	0,7045	0,5444
20/7 a 20/8	0,0655	0,7339	0,5658
21/7 a 21/8	0,0652	0,7356	0,5655
22/7 a 22/8	0,0825	0,7531	0,5829
23/7 a 23/8	0,0166	0,6667	0,5167
24/7 a 24/8	0,0056	0,6556	0,5056
25/7 a 25/8	0,0138	0,6639	0,5139
26/7 a 26/8	0,0354	0,6956	0,5356
27/7 a 27/8	0,0661	0,7365	0,5664
28/7 a 28/8	0,0758	0,7463	0,5762

PREÇO AO PRODUTOR

19/08/09

Produto	unidade	média	var. PR-R\$	var. diária	var. 7 dias	var. 30 dias	C.Proc.	Jacar.
							R\$	R\$
SOJA	saca 60 kg	42,29	-0,7%	-0,5%	-4,5%	4,6%	14,60	14,50
MILHO	saca 60 kg	14,91	-0,9%	-0,5%	-1,8%	-3,2%	14,60	14,50
TRIGO	saca 60 kg	25,70	-0,9%	-0,9%	-6,7%	-8,4%	27,57	27,57